cm-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 041 - DE 03 DE JULHO DE 2017.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre alteração no parágrafo único, do Art. 1º, da Lei nº 4.553, de 30.01.2017.

FL. Nº 02
PROC. Nº 2654

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre alteração no parágrafo único, do Art. 1º, da Lei nº 4.553, de 30.01.2017.

A alteração legislativa que se propõe para atender Instrução Normativa RFB nº 1710, de 07 de Junho de 2017, que dispõe sobre o parcelamento de débitos perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativos a contribuições previdenciárias de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de que trata a Medida Provisória nº 778, de 16 de maio de 2017.

No Art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa, ele disciplina modalidades de parcelamento, beneficiando muito o Município que precisa quitar suas dívidas previdenciárias.

Reforçando que, o pagamento do débito é importante para evitar que o Município de Dracena seja incluído no CADIN do Estado de São Paulo, o que o impediria de firmar convênios e receber verbas do Governo Estadual e Federal.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
RODRIGO ROSSETTI PARRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A
Eln./

CAMARA MUNICIPAL PRES: RODRIGO R PARRA 03/JUL/2017 11:30 00007584B

cm-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

Fls. nº 03
Proc. nº PC54

PROJETO DE LEI Nº ~~041~~ 54 - DE 03 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre alteração no parágrafo único, do Art. 1º, da Lei nº 4.553, de 30.01.2017.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único, do art. 1º, da Lei 4.553, de 30.01.2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º - .....

Parágrafo Único: O prazo de vigência do instrumento mencionado no "caput" deste artigo é de até 200 (duzentos) meses".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 03 de julho de 2017.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal